



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ
- ESTADO DE MINAS GERAIS -
"Administração: Igualdade, Trabalho e Desenvolvimento".
2021 - 2024



DECRETO Nº 07 DE 07 DE JANEIRO DE 2021.

"Dispõe sobre a concessão de abono pecuniário em razão da alteração do salário mínimo nacional, e dá outras providências".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ** (MG), no uso das atribuições legais, em consonância com a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE

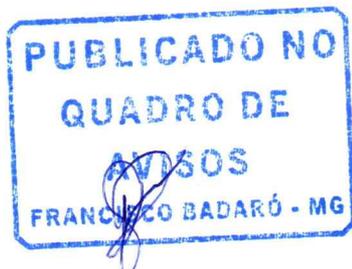
Art. 1º- O Poder Executivo Municipal, para atendimento ao disposto no art. 39, §3º, c/c o art. 7º, VII, ambo da Constituição Federal, concede aos titulares de cargos públicos municipais, cujo vencimento básico, para uma carga horária semanal de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, não atinjam o valor do salário mínimo nacional, um abono pecuniário no montante necessário a que tal patamar remuneratório seja galgado.

PARÁGRAFO ÚNICO- Para fins do disposto no *caput*, resta estabelecido que o limite do valor do abono será a diferença entre o vencimento legalmente definido para o servidor e a quantia de R\$ 1.100,00 (um mil e cem Reais), estabelecida como salário mínimo nacional, a contar de 01/01/2021, para uma jornada de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º- As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão as expensas das dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º- O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar de 1º de janeiro de 2020, revogando-se todas as disposições em contrário.

Francisco Badaró (MG), 07 de janeiro de 2021




Antônio Reginaldo Martins Moreira.
Prefeito Municipal.